

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2022 – DPE/MA - (UASG 453747)**Processo Administrativo nº 0293/2022 – DPE/MA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, TIPO ABERTO** através de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 0214/2022, contido nos autos deste Processo Administrativo com base na Lei Federal N° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal N° 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036-DPGE de 13 de Janeiro de 2022, publicada no DOE do dia 18 de Janeiro de 2022. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de locação, instalação e manutenção de 04 nobreaks de 120 KVA e 04 bancos de bateria com autonomia mínima estimada em 5 minutos, nas especificações e condições contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 A locação inclui a instalação, desinstalação, suporte, engenharia reversa e assistência técnica, devendo compreender o prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis nos termos e limites da Lei nº 8.666/93 art. 57 inc. IV.

1.3 O regime de execução com a presente contratação será por demanda, não obrigando a instituição em executar a solicitação de instalação de todos os itens registrados até o término do contrato.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

1.4 O órgão Gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º §2º do Decreto Federal 7.892/2013).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração

falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	Data 11/07/2022 - 09:00 hs (Horário de Brasília)
UASG	453747
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 153.461,29

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1.A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3.O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4.O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5.O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6.O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** (enumerados no item 11) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

6.1.2 **Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1.1 Descrição dos serviços e valor total, contendo as especificação do Termo de Referência.

6.2.1.2 Valor unitário do Item e Mensal.

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas concernentes a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra e materiais, equipamentos necessários à realização do serviço e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramental, assistência técnica, visitas, embalagens, fretes, lucro, transporte, etc..

6.2.4 A proposta de preço terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.2.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

6.2.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.2.15 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- e) A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **Decreto Federal Nº 10.024/2019**.
- f) Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado a DPE promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2.3 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) O Preço por item, expresso em R\$ (reais), na quantidade máxima, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital e valor Global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços.

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.2. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.2.3.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.6. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 6** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo de até **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA AJUSTADA** juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 11 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (devendo os valores unitários estarem conforme o estimado no Termo de Referência), sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após

HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Caso necessário a documentação deverá ser **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET.

a) Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais,

abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

E.1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

E.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á conforme exigido no **item 5, e seus subitens (5.1. a 5.6) do Termo de Referência** –Anexo I do Edital.

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

11.1.4.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

11.1.4.3 As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;

11.1.4.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4.3 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA

11.1.5 O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1 A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3 Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4 Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.6 O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8 As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o

objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15.6 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.7 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º.

15.9 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

17. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 O local, prazo de execução e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto Federal nº. 7.892/2013.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

22.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a prestação dos serviços objeto deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas estão disciplinadas na minuta do contrato Anexo do Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br/>.

24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

24.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

24.5 Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nesta licitação.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.7 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos: (Declaração de Vistoria, Declaração de Sustentabilidade Ambiental, Modelo de Termo de Recebimento Provisório/ Termo de Recebimento Definitivo e Modelo da Ordem de Fornecimento)

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

São Luís MA, 02 de Junho de 2022.

Pregoeiro(a) DPE/MA

Rua dos Sapotis– Renascença II - CEP 65075-698
Fone (098)3231-0958 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-DPE
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos mínimos e especificações técnicas para **registro de preços** quanto **locação, instalação e manutenção** de 04 nobreaks de 120KVA e 04 bancos de bateria com autonomia mínima estimada em 5 minutos.

1.2. A locação incluindo a instalação, desinstalação, suporte, engenharia reversa e assistência técnica, deverá compreender todo o prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis nos termos e limites da Lei nº 8.666/93 art. 57 inc. IV.

1.2.1. Por ser considerado um serviço contínuo essencial ao funcionamento da instituição e o alto custo do equipamento/serviço, a contratação em 12 (doze) meses resultaria em valores maiores para locação podendo tornando inviável a licitação.

1.3. O regime de execução com a presente contratação será por demanda, não obrigando a instituição em executar a solicitação de instalação de todos os itens registrados até o término do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização de no-breaks de grande porte nas instalações da nova SEDE da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Renascença, São Luís-MA, mostrou-se ser uma solução tecnicamente adequada à realidade para garantir o perfeito funcionamento da rede de automação evitando danos e a paralisação dos serviços em casos de variação ou panes elétricas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O quantitativo baseia-se nos equipamentos já instalados e possível crescimento institucional.

ITEM	Tipo	Quant.	Valor unitário	Valor mensal
01	Locação de sistema de Nobreak modular, trifásico 120KVA com Banco de baterias seladas VRLA com tecnologia AGM autonomia ± 5 minutos, incluso manutenção corretiva e preventiva 24hx7d	4	R\$ 38.365,32	R\$ 153.461,29

4.2. O custo mensal estimado, é de R\$ 153.461,29 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

4.2.1. Valor definido baseado em coleta de preços conforme legislação vigente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, qualidade do material e da qualidade do serviço prestado.

5.1.1. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que a licitante prestou serviços.

5.1.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, admite-se o somatório de atestados de forma simultânea que comprovem a execução dos serviços contratados em um parque mínimo de 50% (cinquenta por cento) de equipamentos do quantitativo total a ser locado.

5.2. Atestado de Vistoria (visita técnica obrigatória considerando a complexidade do objeto) fornecido pela Supervisão de Informática em conjunto com a Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA.

5.2.1. Caso haja a impossibilidade real de visita presencial o responsável técnico da licitante deverá emitir declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

5.3. Na Visita Técnica obrigatória, o Licitante tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

5.4. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência, no período das 8h às 11:30h e das 14h às 16:30h, com o representante da Supervisão de Obras e Reformas e da Supervisão de Informática da DPE-MA, através do e-mail **suinfo@ma.def.br**;

5.5. O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;

5.6. Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão de obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste termo de referência;

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços a serem executados.

6.2. A CONTRATADA será responsável por todas as custas referentes a transporte, instalação, conectorização a rede estabilizada e toda a engenharia reversa ao término do contrato.

6.3. A CONTRATADA será responsável, através de gerência proativa, por monitorar

os ativos fornecidos visando garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.3.1. Deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE, usuário e senha para acesso ao sistema de monitoramento para acompanhamento próprio o status de funcionamento dos ativos.

6.4. A CONTRATADA deve possuir um sistema para abertura de chamados e controle/histórico de realização dos serviços nos equipamentos do objeto licitado.

6.5. Peças: O serviço de manutenção inclui o fornecimento, a substituição das peças defeituosas do objeto licitado.

6.6. Manutenções: As manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada, bem como os custos inclusos no total da prestação de serviços.

6.7. A CONTRATADA deverá indicar os profissionais responsáveis pelas manutenções, assistência Técnica de Help-Desk.

6.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.8.1. A CONTRATADA deve elaborar e executar um cronograma de manutenção preventiva dos Ativos por ela instalados com periodicidade mínima de 60 (sessenta) dias;

a. Esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer com os ativos instalados;

b. O processo de manutenção preventiva deverá ser realizado após formalização da CONTRATADA acompanhada do cronograma de execução;

6.8.2. Após a finalização dos trabalhos realizados, a CONTRATADA deverá oficializar o término dos trabalhos, encaminhando relatório dos ativos atendidos e dos problemas ocorridos para os equipamentos que eventualmente não foram contemplados para conhecimento do Fiscal do Contrato;

a. O relatório deverá ser assinado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura e Redes;

6.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.9.1. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas nos ativos de TI novos sempre que for demandado por meio de incidentes registrado pelo usuário do equipamento diretamente na ferramenta de abertura de chamados ou comunicado pela Supervisão de Informática da DPE-MA;

6.9.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados de forma a manter o nível de serviço esperado:

a. Nível de Serviço esperado é de 90% dos incidentes abertos serem atendidos dentro dos parâmetros de solução acordados.

6.10. CHAMADO

6.10.1. O atendimento de 1º, 2º e 3º níveis pertinente às responsabilidades da CONTRATADA serão em Regime 24x7 (vinte horas por dia, 7 dias da semana), devendo ser realizado no horário comercial, de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 às 17:00.

a. Para fins de semana e feriados deverá ocorrer agendamento prévio com data e horário.

6.10.2. Intervenções: Os chamados técnicos deverão ser atendidos no máximo em até:

	SLA	DEFINIÇÃO
SEDE	4 HORAS	ATENDIMENTO SEM TROCA DE PEÇAS OU EQUIPAMENTO
	12 HORAS	TROCA DE PEÇA OU EQUIPAMENTO

6.10.3. Help-Desk: A empresa proponente deverá garantir os seguintes serviços:

a. Suporte telefônico para orientação e correção de possíveis problemas técnicos e eventualidades.

6.10.4. Serviços de Instalação, Configuração:

a. A contratada deverá executar os serviços de instalação e implementação de todos os hardwares;

b. Garantir de que os serviços, já em produção, não tenham descontinuidade por motivo da implementação da solução;

7. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

7.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela DPE-MA, sendo que:

7.1.1. A Contratada se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos no contrato firmado.

7.1.2. A Contratada se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que essas obrigações de confidencialidade sejam efetivamente observadas, apresentando a DPE-MA as declarações neste sentido.

7.1.3. O compromisso de confidencialidade será permanente e se manterá durante o período de vigência do contrato e após o término do mesmo.

7.1.4. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da DPE-MA ou quando requerida por Autoridades Judiciárias e, neste caso, a Contratada deverá reportar o fato imediatamente a DPE-MA.

7.1.5. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade sujeitará a Contratada ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela DPE-MA, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes de sua violação.

7.2. A Contratada se obrigará a devolver à DPE-MA, todo o material que esteja em sua posse, que contenha informações confidenciais tão logo seja solicitado, ou ocorra a rescisão ou o término da vigência do Contrato.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Nova SEDE da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Renascença, São Luís-MA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Orçamento apresentado deverá prever todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.

9.1.1. Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante e estar em conformidade com as Normas da ABNT.

9.1.2. Materiais especificados por marca podem ser substituídos por similares, desde que em conformidade com as Normas da ABNT, e com as mesmas características e aprovados pela fiscalização da DPE-MA;

9.1.3. Em todos os casos de caracterização de materiais e/ou equipamentos por determinada marca ou fabricante, fica subentendido que a adoção de “alternativas” similar ou “rigorosamente equivalente” dependerá de juízo da comissão de fiscalização da DPE-MA ou por seu representante designado.

9.2. A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços.

9.3. Nestas condições, qualquer omissão do presente memorial não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica.

9.4. Toda a instalação dos serviços deverá obedecer aos procedimentos indicados pelas normas brasileiras correspondentes (ABNT).

9.5. Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela contratada ou seu preposto às instalações existentes, deverão ser recuperados às suas expensas sem prejuízo dos prazos ajustados.

9.5.1. Todos os danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.6. Caberá à contratada a responsabilidade pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

9.7. A comissão de fiscalização da DPE-MA ou por seu representante designado terá poderes para: decidir em nome da DPE-MA sobre as questões que surgirem no local dos serviços e decidir sobre eventuais alterações na sequência dos trabalhos;

9.8. Todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem quaisquer ônus para a DPE-MA.

9.8.1. Com relação aos materiais “diversos”, a licitante deverá efetuar um levantamento das reais necessidades.

9.9. A mão de obra necessária à execução dos serviços será integralmente fornecida pela contratada, que se obriga a responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitado pela DPE-MA, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

9.10. A contratada fica responsável pelo bom comportamento de seu pessoal e preposto no recinto dos serviços executados, obrigando-se a retirar dos serviços, quando recomendado pela DPE-MA, qualquer elemento a ela direta ou indiretamente subordinado que se comportar de modo inconveniente, sob pena de retenção dos pagamentos que lhe forem devidos.

9.11. No caso da comprovação de qualidade deverão ser exigidos testes dos materiais e/ou equipamentos, as despesas e riscos correrão por conta da contratada.

9.12. A aceitação final das instalações será precedida de vistoria por parte da comissão de fiscalização da DPE-MA ou quem por ela designado, para que se verifique a perfeita execução dos serviços e proceda ao ateste da respectiva fatura.

10. CRONOGRAMA

10.1. O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. Incluindo visita técnica, viabilidade técnica e levantamento de mão de obra.

10.2. A remoção dos equipamentos deverá ser agendada 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

11. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Nobreak 120 Kva
Características Mínimas • Potência de: 120KVA/112,5KW; • Topologia Dupla Conversão, com possibilidade de operação em ECO MODE. • Saída sem interrupção em qualquer modo de operação. • Tensão de entrada trifásica: 380VFF/220VFN (3F+N+T). • Variação admissível de entrada: +/- 20%. • Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz. • Fator de potência de entrada de 0,99. • Partida em rampa. • Retificador composto por módulos IGBT. • Tensão de saída trifásica: 380VFF/220VFN (3F+N+T). • Regulação estática de 1%. • Distorção harmônica: 3% para carga linear e 5% para carga não linear. • Fator de crista de 3:1. • Frequência de saída: 50/60Hz. • Fator de potência de saída: 0,9. • Bypass estático e manual incorporados ao nobreak. • Saída isolada por IGBT. • Faixa de operação do bypass programável por software. • Autoteste automático de baterias.

- Proteção contra descarga total das baterias.
- Gerenciamento remoto via aplicativo.
- Acesso remoto via http, telnet e SNMP.
- Notificação de eventos e alarmes.
- Monitoramento em tempo real.
- Configuração de ações automáticas a partir de alarmes registrados pelo nobreak.
- Relatórios gráficos.
- Proteção contra: sobre temperatura, sobre tensão, curto circuito, ruídos de rede, variações de frequência e transientes de chaveamento.
- Display LCD interativo.
- Permite paralelismo ativo mínimo de 4 unidades.
- Sistema online.
- Banco de baterias
 - Autonomia mínima de 5 minutos com baterias seladas VRLA com tecnologia AGM.
 - Proteção através de disjuntores ou fusíveis.
 - Baterias livres de manutenção.

12. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1. A CONTRATANTE avaliará os serviços executados, de acordo com o tipo de serviço prestado, avaliando se os equipamentos foram entregues, instalados e configurados de acordo com o prazo acordado, e se os chamados de suporte foram atendidos no prazo definido no Nível Mínimo de Serviço.

NÍVEL DE SERVIÇO	VERIFICAÇÃO	GLOSA	VALOR MÁXIMO
Atraso na entrega dos equipamentos	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos equipamentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	1% (um por cento) do valor mensal do equipamento em atraso, ao dia de descumprimento	Limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, por equipamento
Atendimento de Garantia e Suporte	Deixar de cumprir o prazo de atendimento de 24 horas úteis	5% (cinco por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada sobre o valor mensal do equipamento	Limite de 25% (vinte e cinco por cento)
Apresentar relatório de nível de serviço incorreto ou fora do prazo previsto	Ao término de cada mês, se a CONTRATADA apresentar relatório incorreto ou apresentar o relatório fora do prazo	2% (dois por cento) do valor mensal do faturamento, a cada reincidência do erro e a cada período de 1 (um) mês sem apresentar pré-	Limitada sua aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do faturamento

	estabelecido no item "18 - Recebimento e avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços Prestados"	faturamento de forma correta	
--	--	---------------------------------	--

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou abrindo chamado no sistema disponibilizada pela CONTRATADA;

13.3. Notificar a Contratada por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos;

13.5. A DPE-MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.

13.7. Prover a infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, às suas despesas, incluindo os sistemas de alimentação de energia, bem como local e instalações adequadas, dentro das condições mínimas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer o serviço de Internet nas especificações técnicas do Termo de Referência.

14.1.1. Relatar à DPE-MA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.1.2. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.4. Fornecer, ativar, promover a manutenção ou substituir, quando necessário e às suas despesas, os equipamentos de sua propriedade, instalados nas dependências da Contratante.

14.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

14.1.6. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à DPE-MA ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14.1.7. Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, em arquivo eletrônico, nos formatos: xls e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato.

14.1.8. O Boleto e a nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua data de vencimento.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para execução do objeto, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

15.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a.** Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b.** Seguro-Garantia;
- c.** Carta de Fiança Bancária;

15.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada;

15.1.4. PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

15.1.5. PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por

instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

15.1.6. PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas:

- a.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;
- b.** A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a multa correspondente a 1%(um por cento) do valor faturado no mês da ocorrência do fato que lhe deu causa.

16.2. Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação/intimação do ato.

16.3. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

16.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados às áreas competentes para cobrança administrativa, e persistindo a inadimplência em relação ao valor da multa, será procedida a cobrança judicial e/ou inscrição no CADIN.

16.5. A aplicação das multas previstas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

17. REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA a contar da datada assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

17.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.3. Caberá à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar

a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da CONTRATADA, apresentando inclusive a memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela CONTRATANTE.

17.4. O preço ajustado já incluirá todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

17.5. Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

17.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

17.6.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

17.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, não poderá ser solicitado reajuste; e

17.6.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O fornecimento dos equipamentos será executado sob demanda, mediante a abertura de ORDEM DE FORNECIMENTO (OF).

18.2. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

18.3. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

18.4. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da Emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

18.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, de acordo com o modelo constante no ANEXO III, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, realização dos testes de aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

19.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

19.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

19.2.2. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

19.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

19.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

19.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

19.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

19.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

19.2.8. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

19.2.9. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

19.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

19.2.11. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.2.12. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

19.2.13. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

19.2.14. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.2.15. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da DPE/MA.

19.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo ANEXO II constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

19.4. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Informática através do Chefe da Divisão de Infraestrutura e Redes e um representante da Supervisão de Obras e Reformas;

20.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20.3. Durante o período de vigência do Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

20.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou ao seu superior imediato para esse fim;

20.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

20.5.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

20.5.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas

especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

20.5.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.6. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Solicitação de Pagamento + Certidões Atualizadas + Nota Fiscal, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação, respeitando os trâmites internos.

22. Integram Este Termo de Referência, para Todos os Fins e Efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANEXO V – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

São Luís, 30 de maio de 2022

Felipe Dias Corrêa

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Redes

Ricardo Corrêa Lemos

Supervisor de Informática

César Rafael Pimentel Esser

Supervisor de Obras e Reformas

ANEXO I do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo 0293/2022-DPE/MA, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa (nome da empresa) _____, foram vistoriados o local que será objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão de obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL

(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA DPE-MA

=====

MODELO DECLARAÇÃO DE RENUNCIA Á VISTORIA

(Emitida pela Empresa)

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo 0293/2022-DPE/MA, Pregão Eletrônico nº xx/2022 sob as penas da lei, que a empresa _____ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o nº _____, **optamos pela não realização de vistoria** assumindo inteiramente responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

São Luís, _____ de _____ de 2022

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>

<ou Representante Legal>

ANEXO II do Termo de Referência
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Em papel timbrado da empresa)

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx /22, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº

ANEXO III do Termo de Referência
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação:

Contrato:		Nº da O.S:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para devidos, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 05 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
Nome: Matricula:	Nome: Qualificação:

São Luis, ____ de _____ de 2022

=====

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação:

Contrato:		N ° da O.S:	
Objeto:			
Fiscal:			

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para devido fim, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato
Nome: Matricula:

São Luis, ____ de _____ de 2022

ANEXO V - Do Termo de Referencia**MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X/DPE

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº XXXX/202X-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxx, localizada à Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil).

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Fornecimento de produtos constantes no Processo n.º XXXX/202X, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
Valor Total						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 202XNExxxx, de xx/xx/202X.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 202X

FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2022-DPE
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0293/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0/2022 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Rua da Estrela nº 421, Projeto Reviver-Centro, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Alberto Pessoa Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.288.187-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, resolve Registrar os preços da empresa vencedora do Pregão SRP nº 00x/2022, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a constituição de Registro de preços para **locação, instalação e manutenção** de 04 nobreaks de 120KVA e 04 bancos de bateria com autonomia mínima estimada em 5 minutos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, parte integrante desta Ata.

2. DA EMPRESA:

Razão Social: xxxxx CNPJ Nº:xxxx.

E-mail: xxxxxxxx.com

Endereço: Rua xxxx- CEP:xxxxx.

Representante:xxxxxx, CPF:xxxxxx.

Telefone:xxxxxxx.

Item	Serviço	Qt.	V. Unitário R\$	Valor Mensal R\$
01	Locação de sistema de Nobreak modular, trifásico 120KVA com Banco de baterias seladas VRLA com tecnologia AGM autonomia ± 5 minutos, incluso manutenção corretiva e preventiva 24hx7dias	04	-	-

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

3.1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, a(s) empresa(s) xxxx, CNPJ Nº xxxx/0001-xx, aceita(ram) o registro para o **Cadastro de Reserva**, nos mesmos termos e preços da empresa vencedora para o(s) lote(s) xx e xx conforme **Ata de Formação do Cadastro de Reserva**, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
LASSIFICAÇÃO	PF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	E-MAIL
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 36.184/2020 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b e d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2022.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal:

ANEXO III do Edital – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2022

PROCESSO Nº 293/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Av. Júnior Coimbra, Qd 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II – São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 293/2022, resultante da modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP n.º xxxxx, Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação e instalação de xxx nobreaks de 120KVA e xxxx bancos de bateria com autonomia estimada em 5 minutos, com manutenção e/ou substituição imediata do equipamento, caso necessário, com fornecimento de todas as peças e baterias, nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer o serviço de Internet nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- II. Relatar à DPE-MA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- III. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- IV.Fornecer, ativar, promover a manutenção ou substituir, quando necessário e às suas expensas, os equipamentos de sua propriedade, instalados nas dependências da Contratante.
- V.Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- VI.Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à DPE-MA ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- VII.Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, em arquivo eletrônico, nos formatos: xls e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato.
- VIII.O Boleto e a nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua data de vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou abrindo chamado no sistema disponibilizada pela CONTRATADA;
- III.Notificar a Contratada por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos;
- V.A DPE-MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VI.Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.
- VII.Prover a infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, às suas expensas, incluindo os sistemas de alimentação de energia, bem como local e instalações adequadas, dentro das condições mínimas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xx), e valor total para 12 (doze) meses de R\$ xxxxxxxxxx (xx).

ITEM	Tipo	Qt	Valor Unit. Mensal	Valor total mensal	Valor 12 meses
------	------	----	--------------------	--------------------	----------------

01	Nobreak trifásico 120KVA e Banco de baterias com autonomia $\pm$ 5 minutos	x	R\$	R\$	R\$
----	--	---	-----	-----	-----

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- I.É vedada a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços a serem executados.
- II.A CONTRATADA será responsável, através de gerência proativa, por monitorar os ativos fornecidos visando garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- III.Deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE, usuário e senha para acesso ao sistema de monitoramento para acompanhamento próprio o status de funcionamento dos ativos.
- IV.A CONTRATADA deve possuir um sistema para abertura de chamados e controle/histórico de realização dos serviços nos equipamentos do objeto lícitado.
- V.Peças: O serviço de manutenção inclui o fornecimento, a substituição das peças defeituosas do objeto lícitado.
- VI.Manutenções: As manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada, bem como os custos inclusos no total da prestação de serviços.
- VII.A CONTRATADA deverá indicar os profissionais responsáveis pelas manutenções, assistência Técnica de Help-Desk.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- I.A CONTRATADA deve elaborar e executar um cronograma de manutenção preventiva dos Ativos por ela instalados com periodicidade máxima de 90 (noventa) dias;
- II.Esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer com os ativos instalados;
- III.O processo de manutenção preventiva deverá ser realizado após formalização da CONTRATADA acompanhada do cronograma de execução;
- IV.Após a finalização dos trabalhos realizados, a CONTRATADA deverá oficializar o término dos trabalhos, encaminhando relatório dos ativos atendidos e dos problemas ocorridos para os equipamentos que eventualmente não foram contemplados para conhecimento do Fiscal do Contrato;
- V.O relatório deverá ser assinado pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura e Redes;

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- I.A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas nos ativos de TI novos sempre que for demandado por meio de incidentes registrado pelo usuário do equipamento diretamente na ferramenta de abertura de chamados ou comunicado pela Supervisão de Informática da DPE-MA;
- II.Os serviços de manutenção corretiva serão executados de forma a manter o nível de serviço esperado;
- III.Nível de Serviço esperado é de 90% dos incidentes abertos serem atendidos dentro dos parâmetros de solução acordados.

CHAMADO

- I.O atendimento de 1º, 2º e 3º níveis pertinente às responsabilidades da CONTRATADA serão em Regime 24x7 (vinte horas por dia, 7 dias da semana), devendo ser realizado no horário comercial, de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 às 17:00.
- II.Para fins de semana e feriados deverá ocorrer agendamento prévio com data e horário.

III. Intervenções: Os chamados técnicos deverão ser atendidos no máximo em até:

	SLA	DEFINIÇÃO
SEDE	4 HORAS	ATENDIMENTO SEM TROCA DE PEÇAS OU EQUIPAMENTO
	12 HORAS	TROCA DE PEÇA OU EQUIPAMENTO

IV. Help-Desk: A empresa proponente deverá garantir os seguintes serviços:

V. Suporte telefônico para orientação e correção de possíveis problemas técnicos e eventualidades.

VI. Serviços de Instalação, Configuração:

VII. A contratada deverá executar os serviços de instalação e implementação de todos os hardwares;

VIII. Garantir de que os serviços, já em produção, não tenham descontinuidade por motivo da implementação da solução;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de Solicitação de Pagamento + Certidões Atualizadas + Nota Fiscal, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação, respeitando os trâmites internos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser encerrado assim que concluído o processo licitatório e consequente contratação de empresa com o mesmo objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: xxxxxxxx

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela DPE-MA, sendo que:

I. A Contratada se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos no contrato firmado.

II. A Contratada se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que

precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que essas obrigações de confidencialidade sejam efetivamente observadas, apresentando a DPE-MA as declarações neste sentido.

III.O compromisso de confidencialidade será permanente e se manterá durante o período de vigência do contrato e após o término do mesmo.

IV.A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da DPE-MA ou quando requerida por Autoridades Judiciárias e, neste caso, a Contratada deverá reportar o fato imediatamente a DPE-MA.

V.O não cumprimento da obrigação de confidencialidade sujeitará a Contratada ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela DPE-MA, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes de sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nova SEDE da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Renascença, São Luís-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA

I.O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. Incluindo visita técnica, viabilidade técnica e levantamento de mão de obra.

II.A remoção dos equipamentos deverá ser agendada 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

As especificações do objeto são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O acordo de níveis de serviços são aqueles previstos no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para execução do objeto, a contratada prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b. Seguro-Garantia;
- c. Carta de Fiança Bancária;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do fornecimento do objeto estabelecido no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas:

- a. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;
- b. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- I. Pela inadimplência das obrigações contratuais a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitando-se a multa correspondente a 1%(um por cento) do valor faturado no mês da ocorrência do fato que lhe deu causa.
- II. Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação/intimação do ato.
- III. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- IV. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados às áreas competentes para cobrança administrativa, e persistindo a inadimplência em relação ao valor da multa, será procedida a cobrança judicial e/ou inscrição no CADIN.
- V. A aplicação das multas previstas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato.

V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

VI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

VII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

VIII. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Por força do disposto no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro de São Luís/MA será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

São Luís, xx de março de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

